



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 14 de Junho de 2024 – Nº2754

LEI Nº 1.763, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA : “ Revoga todo o artigo 5º da Lei 1.109/2013, que trata da doação com encargos de imóvel à Empresa Sete Engenharia e Construções e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica revogado todo Art. 5º, da Lei nº 1.109 de 18 de março de 2013, que autoriza o Prefeito Municipal de Pirai à alienar imóvel do Patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei nº 1.109 de 18 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de junho de 2024

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DECRETO 6.406/24 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732 de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724 de 04 de Setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$414.330,00 (Quatrocentos e quatorze mil e trezentos e trinta reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6406				
Suplementação de Créditos				Data
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Orcamentária	Tipo de Origem	U.O. / Classificação Crédito	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
974	974	1	1.04.0.04.331.0031.1231.33903900.15010000	414.330,00
Soma:				414.330,00
Decreto Nº 6406				Data
1611020100	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			414.330,00
Soma:				414.330,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Inscrição em Concursos e Processos Seletivos – Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 768/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 08216/2024;

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal **JOSIANE DE ALVARENGA MARQUES**, Assessor Técnico, matrícula nº 11598, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de junho de 2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de junho de 2024

RICARDO CAMPOS PASSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO PROCESSO Nº 08121/2024

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para o Treinamento de profissional no curso de controle de Estoque e do Imobilizado incluindo desfazimento de bens e resíduos sólidos, e também as alterações pela nova Lei de Licitação: Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público, através da empresa “**Consultre Consultoria e Treinamento Ltda**”, no valor de **R\$-8.620,00 (Oito mil, seiscientos e vinte reais)**, de acordo com artigo 74 inciso III da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 08121/2024.

Pirai, 13 de junho de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 07381/2024

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para participação dos alunos da equipe de robótica Pequeno Gigante no ITR international Tournament Of Robots, a ser realizado em Santiago no Chile, através da Empresa “**Instituto TJR Torneio Juvenil de Robótica**”, no valor de **R\$-2.975,50 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o caput do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 07381/2024.

Pirai, 14 de junho de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 07881/2024

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação do grupo musical “Dona Vega” para apresentação na feira de artesanato de junho, em favor da empresa “**P M Monteiro Produção Musical**”, no valor de **R\$-2.195,00 (Dois mil, cento e noventa e cinco reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 07881/2024.

Pirai, 13 de junho de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 07882/2024

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação do grupo musical “Eliton de Souza” para apresentação na feira de artesanato de junho em Santanésia, em favor da empresa “**Adriano Jeferson Pinheiro 02132981710**”, no valor de **R\$-2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 07882/2024.

Pirai, 13 de junho de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 08745/2024

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação da “Banda Kixodó” para apresentação na Festa de Santo Antônio, em favor da empresa “**P M Monteiro Produção Musical**”, no valor de **R\$-3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 08745/2024.

Pirai, 14 de junho de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

PROCESSO Nº314/2024

Ratifico, nos termos do art.74 da Lei Federal nº 14.133/2021 , a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços de participação em Congresso Nacional nos Curso de Comprev na prática e Workshop de Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação , ministrados pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais , no valor estimado de R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais) , de acordo com o art. 74, § 1º da Lei 14.133/2021 , conforme parecer da Assessoria Jurídica.

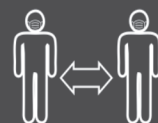
Pirai, 14 de Junho de 2024.

Daniel Miceli de Freitas**Secretário Municipal de Administração****Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai****MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS**

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS**

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

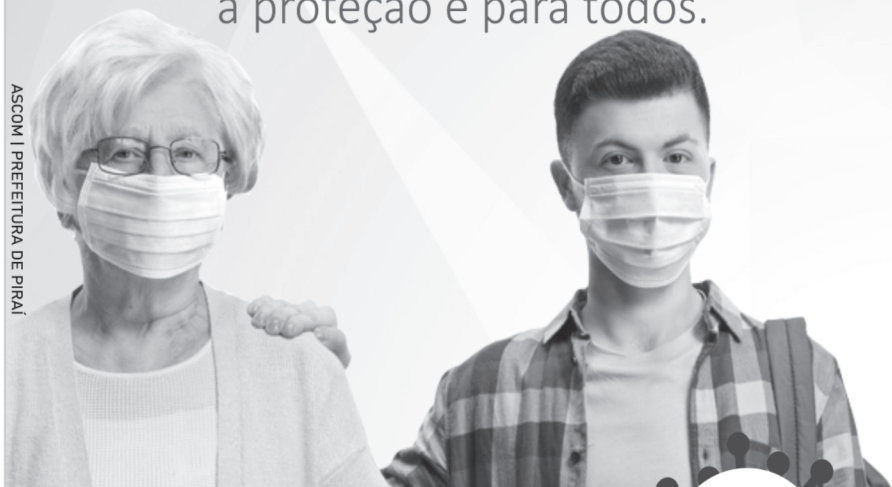
EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**CUIDANDO DE MIM,
EU CUIDO DE NÓS!**O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

